

partamento Nacional de Saúde Pública e a orientação adotada pelo Departamento de Imprensa e Propaganda (DIP).

Artigo 8.º — São atribuições do Chefe do Serviço de Censura de Publicidade Sanitária, do D. E. I. P.:

- a) — dirigir, examinar e promover a execução dos trabalhos da alçada do Serviço;
- b) — despachar diretamente com o Diretor Geral do Departamento Estadual de Imprensa e Propaganda, quando a matéria depender de providências de outras dependências desse Departamento;
- c) — entrar em entendimento diretamente com o Diretor do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional, quando o assunto tiver referência com essa dependência do Departamento de Saúde do Estado;
- d) — entrar em entendimento diretamente com o Diretor do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, quando as providências dependerem dessa autoridade sanitária;
- e) — representar o Diretor Geral do D. E. I. P. dentro das atribuições do Serviço de Censura de Publicidade Sanitária;
- f) — autenticar os alvarás de registro e de publicidade expedidos pelo Serviço;
- g) — requisitar, quando previamente autorizado, transportes para os funcionários do Serviço, que tenham de viajar no desempenho de suas funções, nos termos da letra "j" do art. 7.º do decreto-lei n. 12009, de 14 de junho de 1941;
- h) — opinar a respeito da concessão de férias ao pessoal do Serviço;
- i) — punir seus subordinados com suspensão até 30 dias, com recurso para o Diretor Geral e representar a este quando o caso exigir pena maior;
- j) — baixar portaria determinando as funções dos funcionários que exercerem as suas atividades no S. C. P. S.;

l) — propor ao Diretor Geral do D. E. I. P., e aos Diretores do Serviço de Fiscalização do Exercício Profissional e do Serviço de Policiamento da Alimentação Pública, ambos do Departamento de Saúde do Estado, medidas que julgar convenientes para o bom andamento dos encargos afetos ao S. C. P. S.;

m) — apresentar ao Diretor Geral do D. E. I. P., até o dia 15 de janeiro de cada ano, relatório dos trabalhos executados, durante o ano findo.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 7 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Luiz de Sampaio Arruda.
Candido Motta Filho.

(**) Publicado novamente por ter saído com incorreções.

DECRETO-LEI N. 12.318, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

Abre um crédito de 390.000\$000, suplementar à verba 126, consignação n. 1, do orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, e nos termos da Resolução n. 1.637, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, um crédito de 390.000\$000 (trezentos e noventa contos de réis), suplementar à Consignação n. 1, Despesas Diversas, "Para atender às despesas com a alimentação de presos recolhidos às Cadeias Públicas do Interior do Estado, cujas sentenças passaram em julgado", da verba n. 126, do orçamento.
Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes das operações de crédito que a Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda fica autorizada a realizar.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 17 de novembro de 1941.
Fabio Egydio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.315, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1941

Aprova o contrato celebrado entre a Secretaria da Segurança Pública e o sr. José Isaura Pereira, para locação do prédio em que funciona a Delegacia de Polícia de Pitangueiras.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica aprovado o contrato celebrado entre a Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública e o sr. José Isaura Pereira, para locação, pelo prazo de um (1) ano, a contar de 1.º de setembro de 1941 e mediante o aluguel mensal de 200\$00 (duzentos mil réis), do prédio em que funciona a Delegacia de Polícia de Pitangueiras.
Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 17 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Acacio Nogueira.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, aos 17 de novembro de 1941.
O Diretor Geral, Alfredo Issa Assaly.

DECRETO-LEI N. 12.316, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

Reduz e suplementa dotações do orçamento vigente.

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1.635, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto, na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, à Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior um crédito de 15.000\$000 (quinze contos de réis), suplementar à Verba n. 129, consignação n. 1, alínea 2 — "Para material de custelo para as oficinas de obras e de forma, peças para máquinas crumbo, flans, massa para rolo, tintas, clichês, óleo graxas, barbaute, tipos, gasolina, lampadas e material para consertos em geral, conservação e reparo das dependências, etc.", do orçamento.

Artigo 2.º — Fica anulada, parcialmente, em 15.000\$000 (quinze contos de réis) a Verba n. 128 — consignação n. 1 — Material Permanente — "Para aquisição de máquinas ferramentas, etc." — do orçamento.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 17 de novembro de 1941.
Fabio Egydio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO-LEI N. 12.317, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

O INTERVENTOR FEDERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, de conformidade com o art. 6.º, n. IV, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939 e nos termos da Resolução n. 1.694, de 1941, do Departamento Administrativo do Estado,

Decreta:
Artigo 1.º — Ficam criados dois cargos de subprocurador auxiliar, com os vencimentos mensais de 2.000\$000 (dois contos de réis) cada um, sendo um na Procuradoria Fiscal e outro na Procuradoria Judicial do Estado.

Artigo 2.º — Para esses cargos serão aproveitados, a título de reintegração por força de sentença judicial, passada em julgado, os bacharéis Constancio Ricardo Vaz Guimarães e Bartholomeu Bueno de Miranda.

Artigo 3.º — Os cargos de subprocurador auxiliar, ora criados, ficarão extintos com o aproveitamento, a juízo do Governo, dos seus titulares em vagas de subprocurador, que ocorram nas referidas Procuradorias.

Artigo 4.º — Fica igualmente criado na Procuradoria Judicial do Estado mais um cargo de Segundo subprocurador, sendo nele aproveitado o atual diretor da Secretaria da mesma repartição, cargo que fica extinto.

Parágrafo único — Os funcionários da extinta diretoria passam a subordinar-se diretamente ao Procurador Judicial.

Artigo 5.º — A fim de ocorrer às despesas, no corrente exercício, com a execução deste decreto-lei, será aberto, oportunamente, mediante novo decreto-lei, o necessário crédito especial.

Artigo 6.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 17 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, aos 17 de novembro de 1941.
Fabio Egydio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

DECRETO N. 12.319, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1941

Transfere a importância de rs. 20.000\$000 dentro da verba n. 112 do orçamento vigente.

O DOUTOR FERNANDO DE SOUZA COSTA, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe confere o § 2.º do artigo 27 do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica transferida a importância de rs. 20.000\$000 (vinte contos de réis) da subconsignação n. 1 — Pessoal do Quadro — para a alínea 39 — "Para pagamento de remunerações ao pessoal do quadro (serviços extraordinários). Decreto n. 9.018, de 25-2-938" da subconsignação n. 5 — Gratificações — ambas da Consignação n. 1 — Pessoal Fixo — Verba n. 112 — Pessoal — Departamento Estadual do Trabalho — § 13 — TRABALHO — do orçamento vigente — (Tabelas Explicativas das Despesas, anexas ao Decreto n. 11.701, de 18 de dezembro de 1940).

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 17 de novembro de 1941.

FERNANDO COSTA
Abelardo Vergueiro Cesar.
Coriolano de Góes.

Publicado na Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, em 17 de novembro de 1941.
Fabio Egydio de O. Carvalho,
Diretor Geral.

PALÁCIO DO GOVERNO

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

Por decreto de 14 do corrente mês, foram concedidos ao sr. José Luiz Arantes Nogueira, Prefeito Municipal de Cravinhos, seis meses de licença, em prorrogação, a contar de 7 deste mês.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

DECRETOS ASSINADOS PELO INTERVENTOR FEDERAL:

- Em 17 do corrente:
- Exonerando, a pedido:
 - o sr. Arthur Ferreira Pinto, juiz de paz do distrito da sede da comarca de Cafelândia;
 - o sr. José Carlos de Mello, juiz de paz do distrito de Tambaú, comarca de Casa Branca;
 - o sr. Armando Carbonieri, suplente do juiz de paz do distrito de Alvaro de Carvalho, comarca de Garça;

- o sr. Emílio Mazzafera, suplente do juiz de paz do distrito de Nova Europa, comarca de Itápolis;
- o sr. José da Costa Paschoal, juiz de paz do distrito de Areias, comarca de Queluz;
- o sr. José Maria Rubio, oficial maior do cartório do 5.º ofício de órfãos e anexos da comarca de São Paulo;
- o sr. Joaquim Henrique Silva, juiz de paz da 39.ª zona (Vila Cerqueira Cesar), do distrito de São Paulo;
- o dr. Trajano Rezende de Oliveira, adjunto de curador de casamentos do distrito de Miguelópolis, comarca de Ituverava.

Aposentando:
D. Nize Franco, 5.ª escriturária do Departamento Estadual do Trabalho, a partir de 12 de abril do corrente ano e nos termos do artigo 3.º do decreto n. 10.028, de 28 de fevereiro de 1939;

o sr. Cipriano José Diniz, oficial de justiça da comarca de Presidente Prudente, com os vencimentos mensais de Rs. 350\$00, nos termos do artigo 1.º, letra "b", do decreto n. 11.334, de 19 de agosto de 1940.

Promovendo:
o bacharel Antonio Egydio de Carvalho, juiz de direito da comarca de Queluz (1.ª entrância), para juiz de direito da comarca de Bebedouro (2.ª entrância);

o bacharel Antonio Carlos Pereira da Costa, juiz de direito da 1.ª vara da comarca de Ribeirão Preto (3.ª entrância), para juiz de direito da vara dos feitos da Fazenda Municipal e acidentes do trabalho da comarca de São Paulo (4.ª entrância);

o bacharel Francisco Thomaz de Carvalho Filho, juiz substituto da 2.ª Seção Judiciária (sede em Santos), para juiz de direito da comarca de São Sebastião (1.ª entrância);

o bacharel José Eduardo Coelho de Paula, juiz substituto da 11.ª seção judiciária (sede em Orlandia), para juiz de direito da comarca de Cananéia (1.ª entrância);

Resolvendo promover, ao cargo de promotor público de 2.ª entrância, com exercício na comarca de Monte Aprazível, o bacharel Antonio de Vergueiro Guimarães, que já é titular do referido cargo na qualidade de promotor público de 1.ª entrância.

Promovendo:
D. Silvia de Paula Lima, 4.ª escriturária da Junta Comercial do Estado, para 3.ª escriturária da mesma repartição.

Efetuando:
D. Maria Conceição Rodrigues e d. Nylza Moraes Mesquita Nogueira, nos cargos de 4.ª escriturárias da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, que já vem exercendo, em caráter interino, desde 7 de abril do corrente ano;

o sr. Gustavo Pires do Amaral no cargo de chefe da seção de protocolo e informações da Junta Comercial do Estado;

o sr. Olimpio Marins Cardoso no cargo de fiscal de leilões da Junta Comercial do Estado;

o sr. Narcizo Caetano Dal'Molin no cargo de porteiro da Junta Comercial do Estado;

os srs. Carlos Augusto de Castro, Antonio Neves Gonçalves, Oswaldo de Mattos Vianna, Alfredo Ferraz de Barros Filho, e d. Maria Nogueira Soares, nos cargos de emissários auxiliares da Subdiretoria de Vigilância, do Serviço Social dos Menores — do Departamento de Serviço Social do Estado;

os srs. Maury de Freitas Julião, José Villa do Conde, Geraldo Gomes Corrêa, Armando dos Santos Ribeiro, Edmundo Gala, Antonio Carlos Canto Porto, Jafr Junqueira, José Carlos Salgado Filho e Jacyr João de Arruda, nos cargos de comissários de 1.ª classe da Subdiretoria de Vigilância, do Serviço Social dos Menores — do Departamento de Serviço Social do Estado.

Nomeando:
o sr. Arino Moreira de Queiroz, 4.º escriturário da Junta Comercial do Estado;

d. Ermelinda Cassiano, 4.ª escriturária da Junta Comercial do Estado;

o dr. Nicolino Raino, juiz de paz da 19.ª zona (Bela Vista) do distrito de São Paulo;

o sr. Mathias Pereira Fortes, juiz de paz da 1.ª zona (Sé) do distrito de São Paulo;

o sr. José Gonçalves, juiz de paz da 39.ª zona (Vila Cerqueira Cesar) do distrito de São Paulo;

o sr. Paulo de Campos, suplente do juiz de paz do distrito da sede da comarca de São Carlos;

o sr. Laudemiro Menon, juiz de paz do distrito da sede da comarca de Taquaritinga;

o sr. Tonico Pedro Saplá, suplente do juiz de paz do distrito de Cajobi, comarca de Olímpia;

o sr. Manoel Jordão de Abreu, juiz de paz do distrito de Areias, comarca de Queluz;

os srs. Luiz Gilberto e Oswaldo Mafel, juiz de paz e suplente do juiz de paz do distrito de Cristais, comarca de Franca;

os srs. Jayme Rodrigues da Silva e Umbelino Teixeira Ramos, juiz de paz e suplente do juiz de paz do distrito de Macucos, comarca de Lins;

o sr. Fernando Mendes Garcia, suplente do juiz de paz do distrito de Bonfim, comarca de Ribeirão Preto;

o sr. Pedro da Costa e Silva, suplente do juiz de paz do distrito de Itai, comarca de Avaré;

o sr. João Ravagnani, suplente do juiz de paz do distrito de São José da Bela Vista, comarca de Franca;

o sr. Ariró Procopio dos Santos, suplente do juiz de paz do distrito de Jeriquara, comarca de Franca;

o dr. Sebastião Bortoleto, adjunto de curador de casamentos do distrito de Miguelópolis, comarca de Ituverava;

o sr. Moacir Vieira Coelho, adjunto de curador de casamentos do distrito de Restinga, comarca de Franca;

o sr. Antonio Fernandes Cunha, adjunto de curador de casamentos do distrito de Cristais, comarca de Franca;

o sr. Olavio Barbosa da Silveira, adjunto de curador de casamentos do distrito de Ribeirão Corrente, comarca de Franca;

o sr. Milton Rodrigues Alves, adjunto de curador de casamentos do distrito de Jeriquara, comarca de Franca;

o sr. João Engracia de Faria, adjunto de curador de casamentos do distrito de São José de Bela Vista, comarca de Franca;

o sr. José Saturnino Nunes, adjunto de curador de casamentos do distrito de Iporanga, comarca de Apiaí.

Nos termos do § único do art. 15 do decreto n. 6.986, de 1935:

O bacharel Celso Aratangi, escrevente do cartório do 5.º ofício de órfãos e anexos da comarca de São Paulo, para oficial maior do referido cartório;

o sr. Cassio Dias Corrêa, escrevente do cartório de paz do distrito da sede da comarca de São Carlos, para oficial maior do referido cartório;

o sr. Luiz de Sousa Lima, escrevente do cartório de paz do distrito de Paulo de Faria, comarca de Nova Graduada, para oficial maior do referido cartório;

o sr. Sidney Medeiros, escrevente do cartório de paz do distrito de Manduri, comarca de Pirajú, para oficial maior do referido cartório;